

NÚCLEO ESPECIALIZADO DE JUSTIÇA 4.0

SAJ/PG – Acidente do Trabalho

■ Contexto

Com a implantação do Núcleo Especializado de Justiça 4.0, a competência para processar e julgar as ações de Acidente do Trabalho, no âmbito das comarcas do Interior e do Litoral (exceto a Capital), passou a ser exclusiva do Núcleo ([Portaria Conjunta 10.507/2024](#)).

As Varas que recebiam processos da competência “Acidentes do Trabalho” deixam de receber novos feitos dessa matéria, permanecendo apenas com o acervo distribuído antes da data de implantação.

Não haverá redistribuição dos processos que compõem o acervo processual das Unidades Judiciais do Interior e do Litoral ao Núcleo, salvo os processos distribuídos de forma equivocada às Unidades Judiciais posteriormente à instalação do Núcleo. Nessas condições, o magistrado deverá determinar a **redistribuição do feito** ao Núcleo.

Importante

As perícias acidentárias serão realizadas na Comarca de residência ou domicílio do periciando, salvo decisão fundamentada em contrário.

■ Peticionamento eletrônico inicial

O sistema SAJ foi parametrizado para que as novas ações de Acidente do Trabalho sejam distribuídas **automaticamente** ao Núcleo 4.0.

Conforme [Comunicado Conjunto 868/2024](#), no peticionamento eletrônico inicial é obrigatório indicar:

- Foro: Núcleo 4.0 – Acidentes do Trabalho – Interior e Litoral;
- Competência: Acidentes do Trabalho;
- Tipo de distribuição: sorteio ou dependência;
- Processo referência;
- Fundamento legal.



No tipo de distribuição por "dependência" será obrigatória a indicação do processo referência da dependência, devendo constar na petição inicial requerimento nesse sentido com expressa indicação do processo que em tese a justifica.



CRÉDITOS

Diretoria de Capacitação
SGP | SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS